



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

AUTÓGRAFO Nº 0040/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 0047/2023

(Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo)

Autoriza o uso dos valores repassados pela União, por meio da Lei Federal nº 14.581 de 11 de maio de 2023, para implantação do Piso Nacional da Enfermagem de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os valores repassados pela União por meio da Lei Federal nº 14.581/2023 e Portaria GM/MS nº 597/2023 para fazer frente a implantação do Piso Nacional de Enfermagem, condicionado o pagamento ao repasse da complementação da União.

§ 1º - A obrigatoriedade de implementação do piso nacional, para o município, só existe no limite dos recursos recebidos por meio da assistência financeira prestada pela União para essa finalidade e durante o prazo do recebimento dos recursos.

§ 2º - Enquanto não sobrevier decisão definitiva os valores recebidos não incorporarão aos vencimentos dos servidores, mas serão utilizados para cálculo dos demais benefícios.

§ 3º - O Setor de Recursos Humanos criará rubrica própria dentro do holerite/contracheque dos servidores beneficiados por esta lei para fins de especificação dos valores repassados, denominado "Complemento de Piso Salarial".

§ 4º - As demais vantagens e reflexos que trata o § 2º deste artigo correrão por conta de recursos próprios da saúde, até que haja definição legal em contrário.

Art. 2º - O valor repassado a cada servidor levará em consideração a diferença proporcional atualmente existente entre o Piso Nacional e o Piso Municipal de cada cargo de acordo com o número total de servidores beneficiados e os efetivos valores repassados pela União por meio da Lei Federal nº 14.581/2023 e Portaria GM/MS nº 597/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei e seus reflexos ficarão autorizadas:



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 251.583,83 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme a classificação orçamentária abaixo:

| | |
|---------------------|---|
| 02 | Executivo |
| 02.05 | Fundo Municipal de Saúde |
| 020510 | Saúde |
| 10301.0004.2.009000 | Manutenção da Saúde |
| Fonte de Recursos | 05 Transf. e Convênios Federais - Vinculados |
| Código Aplicação | 370.0000 Grupo da Assist. Fin. Compl. p/ Imp. Piso |
| Elemento | 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor | R\$ 151.675,92 |
| Fonte de Recursos | 01 Tesouro |
| Código Aplicação | 310.0000 Saúde - Geral |
| Elemento | 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor | R\$ 60.332,93 |
| Fonte de Recursos | 01 Tesouro |
| Código Aplicação | 310.0000 Saúde - Geral |
| Elemento | 3.1.90.13 Obrigações Patronais |
| Valor | R\$ 39.574,98 |
| Valor Total | R\$ 251.583,83 |

Art. 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 251.583,83 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2023, conforme determinação em sentença da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 MC/ STF, Portaria GM/MS nº 597 de 12 maio de 2023 e Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakamy", 27 de setembro de 2023.


JULIANA DE CARVALHO PINTO
Presidente


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Presidente


LOURIVAL GOMES DA SILVA
1º Secretário


LUCAS JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
2º Secretário